



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS –
CAMPUS MUZAMBINHO
Estrada de Muzambinho, km 35 – Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 37890-000 –
Muzambinho/MG

Editais Alojamento Estudantil 01/2013

A Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE junto ao Setor de Serviço Social torna público o processo seletivo para vagas no Alojamento Estudantil do Campus Muzambinho na condição de Regime de Internato destinada aos estudantes do sexo masculino regularmente matriculados neste Campus, na modalidade: nível Superior, para o ano letivo de 2013.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Do período e do local

1.1.1. As inscrições deverão ser efetivadas, presencialmente, na CGAE e/ou Sala de Serviço Social no CGAE, no período do dia 28 de fevereiro a 07 de março de 2013. Não serão aceitas inscrições via fax e e-mail.

1.1.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e em locais não previstos no Edital.

1.2. Do número de vagas

1.3.1. Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas.

1.3.2. As vagas previstas terão validade para o ano letivo de 2013.

1.4. Dos requisitos

1.4.1. Os candidatos deverão comprovar a necessidade de obtenção de tal benefício, mediante comprovação de situação socioeconômica vulnerável, por meio de renda mensal *per capita* familiar.

1.4.2. Os candidatos deverão observar os seguintes **pré-requisitos** para inscrição:

- Estar regularmente matriculado em curso do IFSULDEMINAS – *campus* Muzambinho;
- Ser do sexo masculino;
- Apresentar a documentação definida neste Edital;
- Preencher o formulário socioeconômico.

1.4.3. Observar-se-á os **critérios de análise** para inscrição e manutenção do estudante no alojamento:

- Estar regularmente matriculado em curso do IFSULDEMINAS – *campus* Muzambinho;
- Possuir renda familiar mensal *per capita* de até R\$ 545,00;
- Histórico escolar considerando dependências e reprovações;
- Participar de projetos de pesquisa ou extensão ou ser monitor.

1.4.4. Os interessados deverão formalizar a inscrição através do preenchimento do questionário socioeconômico e a apresentação da documentação relacionada no item 1.6. deste Edital, referente à situação socioeconômica da família. A documentação deve ser entregue em **envelope lacrado e devidamente identificado**. Para identificação do tipo de auxílio o estudante deve **escrever** na parte de fora do envelope **Alojamento Estudantil**.

1.5. Das etapas do processo seletivo

1.5.1. A seleção será composta de avaliação socioeconômica, constando análise dos documentos exigidos, a fim de comprovação de necessidade do benefício por parte do candidato e se necessário entrevista com o candidato e/ou visita domiciliar a ser realizada pelo assistente social do IFSULDEMINAS, a fim de conhecer o contexto sociocultural do candidato.

1.6. Da documentação exigida

1.6.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados, conforme orientações no item 1.4.4.

1.6.2. Do Candidato:

- RG;
- CPF;
- Carteira de Trabalho (folha de rosto frente e verso, último contrato de trabalho com próxima página em branco ou para quem nunca possuiu registro em carteira as primeiras páginas do contrato de trabalho em branco. Todas essas páginas devem estar autenticadas em cartório).
- Comprovante de endereço atual;

1.6.3 . Dos componentes da família

a) Menores de 18 anos:

- certidão de Nascimento ou RG.

b) Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis.

- RG, CPF, CTPS - (folha de rosto frente e verso, último contrato de trabalho com próxima página em branco ou para quem nunca possuiu registro em carteira as primeiras páginas do contrato de trabalho em branco. Todas essas páginas devem estar autenticadas em cartório)
- certidão de óbito, caso os pais sejam falecidos;
- renda (contracheque, declaração, imposto de renda, comprovante de aposentadoria).

1.6.4 . Documentação específica e complementar

a) Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas:

- contracheque ;
- declaração de Imposto de Renda (exercício 2011, ano-calendário 2010) ou comprovante de declarações entregues em 2011, para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da receita federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Attrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

b) Profissionais autônomos:

- declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
- Identificação: nome, RG, CPF e endereço;
- O que faz e onde;
- Qual a média de renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média;

Em caso de comerciante com estabelecimento próprio acrescentar:

- Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura e
- Comprovante de pagamento do INSS do último mês.
- Declaração de Imposto de Renda (exercício 2011, ano-calendário 2010) ou comprovante de declarações entregues em 2011, para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da receita federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

c) Proprietários rurais:

- declaração fornecida pelo contador (DECOR) informando:
- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço e;
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.
- declaração de Imposto de Renda(exercício 2011, ano-calendário 2010) ou comprovante de declarações entregues em 2011, para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da receita federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

d) Aposentados e/ou pensionistas:

- declaração do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo;
- caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória;
- declaração de Imposto de Renda(exercício 2011, ano-calendário 2010) ou comprovante de declarações entregues em 2011, para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da receita federal no endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>

e) Filho de pais separados:

- apresentar termo de separação homologada pelo juiz;
- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão;
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo juiz.

f) Filhos de pais desempregados:

- carteira profissional dada baixa no registro do empregado;
- rescisão do Contrato de Trabalho.

1.6.5 . Comprovantes de despesas

a) Moradia: contrato de locação ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;

b) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);

c) Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;

d) IPTU: página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como proprietário, área

construída, área do terreno, etc (Não é necessário estar pago);

e) Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone (Não é necessário estarem pagos).

OBS: Outros documentos poderão ser solicitados pelo assistente social.

2. DO CRONOGRAMA

Atividade	Datas	Local
Período de Inscrições	28 de fevereiro a 07 de março	Setor de Serviço Social e/ou CGAE
Interposição de Recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica documental	08 de março	Setor de Serviço Social
Resultado Final	11 de março	Site: www.muz.ifsuldeminas.edu.br e/ou mural do CGAE
Acomodação do estudante selecionado ao alojamento *	A partir de 12 de março (domingo)	CGAE

***A acomodação se efetuará mediante assinatura do termo de compromisso, recebimento do regimento interno do corpo discente e alteração do status no “Giz-Sistema Acadêmico” para “Internato”. A efetivação de todo o processo se encerrará na segunda-feira, dia 12 de março, até às 21 h 30 min. O prazo do início da ocupação poderá ser ampliado, conforme o item 3.3. deste Edital.**

3. DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

3.1. Os discentes selecionados passarão à condição de regime “Residencial”(Internato) e estarão submetidos ao Regimento Interno do Corpo Discente, de maneira especial, nos trechos que versam sobre a vida do estudante.

3.2. Caso o estudante esteja impossibilitado de iniciar sua ocupação no dia 12 de abril de 2013, este poderá ocupar o alojamento no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia 12 de abril, entretanto deverá comparecer ao CGAE.

3.3. O discente que não se apresentar no prazo estabelecido no item anterior (3.2.) perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando a ordem de classificação.

3.4. O discente contemplado deverá apresentar, ao coordenador de seu curso, no primeiro dia útil de cada mês, relatório de atividades exercidas nas dimensões de monitoria ou pesquisa ou extensão. Essas atividades não poderão ultrapassar a carga horária de dez horas semanais.

4. DA PERDA DO ALOJAMENTO

O discente contemplado que descumprir algum dos compromissos dos itens 3.1. e 3.2. deste Edital, será encaminhado a equipe multidisciplinar e caso for à Comissão Disciplinar que decidirá sobre as medidas a serem tomadas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O ato da inscrição gera a presunção de que o candidato conheça as exigências do presente Edital e aceita as condições da Seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

5.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos e as informações falsas ocorridas em qualquer fase do processo eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificada posteriormente, impedirão o seu ingresso na Residência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

5.3. Os prazos pré definidos neste Edital poderão ser estendidos.

5.4. O estudante que escolher o “Auxílio Estudantil” (repasse financeiro) e também o “Alojamento Estudantil”, poderá ser contemplado somente com um destes, ou através de alguma combinação destes. Se o resultado não for de interesse do candidato, este poderá entrar com recurso no prazo definido no item 2, deste Edital.

5.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Setor de Serviço Social.

Muzambinho, 28 de fevereiro de 2013

Clélia Mara Tardelli

Assistente Social do IFSULDEMINAS – *Campus* Muzambinho